



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

Prefeitura Municipal de Taquari

Edital de Pregão Presencial n° 007/2022

Tipo de julgamento: menor preço TOTAL POR LOTE (único)

Edital de pregão para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e formação pedagógica, para atender as necessidades da rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 23 de março do ano de 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 469/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e formação pedagógica, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Taquari/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n°123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n°147/2014.

I - DO OBJETO:

I.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e formação pedagógica, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Taquari/RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo: I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, parte integrante do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

II.1. Das Orientações Gerais:

II.1.1. Os serviços consistem em Consultoria e Assessoria Técnica e Serviços de formação continuada de gestores e professores, para a Secretaria Municipal de Educação (SMED), bem como, para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

II.1.2. Os serviços serão prestados, de acordo com as necessidades do município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente agendados entre as partes e serão distribuídos em:

II.1.2.1. 16 (dezesseis) horas mensais de Serviços de formação continuada de gestores e professores, de forma articulada com o as demais setores do ensino, totalizando 192 horas no



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

período de 12 meses; e,

II.1.2.2. 16 (dezesesseis) horas mensais de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, totalizando 192 horas no período de 12 meses.

II.2.3. A finalidade dos serviços ora licitados está em:

II.2.3.1. auxiliar e orientar profissionais, para a inovação e aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução da política educacional;

II.2.3.2. oferecer formação continuada aos docentes da rede municipal de Educação, provendo métodos e ferramentas para que eles incorporem a tecnologia da informação ao seu dia a dia na sala de aula;

II.2.3.3. prestar serviço de assessoria e consultoria técnica para o acesso de informações e dados necessários nos Programas dos governos federais e estaduais, bem como inserir dados e informações pertinentes aos Programas;

II.2.3.4. acompanhar e desenvolver estratégias juntamente com a comunidade acadêmica, de garantir a eficiência e a eficácia das propostas pedagógicas e atividades do ensino.

II.2.4. As atividades ora licitadas deverão perpassar pelo desenvolvimento e operacionalização de estratégias acadêmicas que venham ao encontro da qualidade de ensino nos diversos níveis, formas, graus e modalidades da educação profissional, atendendo sempre aos princípios da legalidade e da ética, norteado pelo regimento geral e estatutário da Coordenadoria Regional de Ensino, articulando as ações educativas juntamente com os demais setores e serviços voltados a área da educação.

II.2.5. A empresa Contratada deverá manter-se atualizada das legislações educacionais vigentes e das normativas institucionais, mantendo o diálogo constante com as Assessorias Pedagógicas do estado, para atualização e regularização das ações que envolvem o ensino e aprendizagem.

II.1. Da vigência:

II.2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual ou menor período, nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

III.1. Poderão participar da presente licitação:

III.1.1. Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

III.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

III.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

III.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

III.2.1. Consórcio ou grupo de empresas.

III.2.2. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

III.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

III.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

III.2.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

III.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

III.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, **no momento do credenciamento**:

a) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (**modelo do Anexo V**)

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

III.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item II.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

III.3.2. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item III.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

III.3.3. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

III.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item III** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

IV.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

IV.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

IV.1.2. O representante legal credenciado deverá observar todas as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes e vigentes na data de abertura do certame, no tocante ao uso de máscaras, distanciamento e higienização pessoal.

IV.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

IV.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

IV.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

IV.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

IV.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

IV.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

IV.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

IV.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

IV.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

IV.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

IV.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **(MODELO DO ANEXO II).**

Observação 1: Em ambos os casos (**IV.3.2.1.** e **IV.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

IV.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

V – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

V.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

V.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

V.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO:

VI.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

VI.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail, conta bancária e data;

VI.1.2. Número do Pregão;

VI.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital.

VI.1.4. Preço global do lote, com a discriminação dos valores unitários e totais de cada item integrante do mesmo, observando-se a unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

VI.1.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas pertinentes ao objeto licitado, incluindo encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhista.

VI.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

VI.2. A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constante deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

VI.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

VI.3.1. A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do LOTE.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VI.4. Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

VI.5. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

VI.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VI.7. Os valores de referência, bem como os quantitativos, apurados pela Administração constam da Planilha de Quantitativos e Orçamento, ANEXO I do presente edital.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VII.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

VII.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Obs.: Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

VII.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VII.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

VII.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens VII.3 e VII.4.

VII.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

VII.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VII.7. Os lances deverão ser formulados em **valor TOTAL POR LOTE**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2%.**

VII.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item “XVII.” deste edital.

VII.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VII.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VII.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VII.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

VII.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VII.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VII.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

VII.16. Serão desclassificadas as propostas que:

VII.16.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

VII.16.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

VII.16.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;

VII.16.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VII.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VII.18. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VII.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

VII.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VIII – DA HABILITAÇÃO:

VIII.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

VIII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VIII.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VIII.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

VIII.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com objeto deste Edital.

a.1) O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com solicitação da comprovação mediante



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

b) Relação dos profissionais que prestarão os serviços ora licitados, pertencentes ao quadro funcional da empresa, acompanhada do Curriculum Vitae de cada um, comprovando a qualificação mínima exigida nos subitens a seguir.

b.1) Formação mínima:

- b.1.1) Pós-graduação em Neuropsicopedagogia Clínica;
- b.1.2) Pós-graduação em Gestão Escolar e Docência da Educação Básica;
- b.1.3) Pós-graduação em psicopedagogia;
- b.1.4) Pós-graduação em Supervisão Escolar;
- b.1.5) Pós-graduação em Orientação Educacional;
- b.1.6) Graduação em Letras.

b.2) Cursos em diferentes temáticas educacionais, entre eles:

- b.2.1) PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- b.2.2) PTE – Programa do Transporte Escolar;
- b.2.3) PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
- b.2.4) FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- b.2.5) EDUCASENSO – Censo Escolar;
- b.2.6) SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação;
- b.2.7) Pli – Programa de Licenciaturas Internacionais;
- b.2.8) PAR – Plano de Ações Articuladas; e
- b.2.9) Controle Social para Conselheiros;

b.3) Experiência mínima nas seguintes áreas educacionais:

- b.3.1) Professor da rede pública ou privada;
- b.3.2) Coordenador Pedagógico;
- b.3.3) Formação Estadual do Rio Grande do Sul no Programa BNCC/RS;
- b.3.4) Tutoria de Programas de Formação pela Escola MEC/FNDE;
- b.3.5) Gestão escolar;

c) Os profissionais indicados pela empresa licitante, nos termos exigidos na letra “b”, deverão no conjunto atender a capacitação mínima exigida, não precisando que um mesmo profissional detenha toda formação, cursos e experiência profissional exigidos.

c.1) A apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação mínima exigida deverá ser feita no momento da contratação, sendo suficiente, para fins de habilitação no presente certame a apresentação do Curriculum Vitae de cada profissional;

c.2) A prova da empresa possuir em seu quadro funcional os profissionais exigidos na letra “b” será feita no momento da contratação, por intermédio da apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da Empresa e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VIII.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO IV**.

b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VI**).

c) Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO VII**).

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Modelo do ANEXO VIII**).

VIII.1.5. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VIII.1.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VIII.1.7. O prazo de que trata o item **VIII.1.5** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII.1.8. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

a) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

b) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

c) Com relação ao item “**VIII.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “**a**” “**b**” e “**c**”, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

d) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item “**VIII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, letra “**d**” e no item “**VIII.1.5. (OUTROS DOCUMENTOS)**”, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

d.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá,



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

VIII.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

IX – DA ADJUDICAÇÃO:

IX.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

IX.1.1. A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total do lote ofertado na fase de lances.

IX.1.2. **O valor da redução em relação à proposta inicial deverá ser distribuído, pela licitante vencedora, de forma igualitária entre os itens que compõe o lote, vedando-se o desconto desproporcional, devendo a nova planilha ser apresentada pela mesma no prazo de dois dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora.**

IX.1.3. Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo, ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.

IX.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

IX.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

X.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

X.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

X.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

X.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XI – DOS PRAZOS:

XI.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após a homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

XI.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

XII – DA FISCALIZAÇÃO:

XII.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

XII.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

XIII – DO PAGAMENTO

XIII.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberação pelo fiscal anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações indicadas na Cláusula XV.

XIII.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do prego e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XIII.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao fiscal anuente do contrato a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social e cópia da Folha de pagamento, bem como deverá manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste edital.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XIV – DA RETENÇÃO DO INSS:

XIV.1. Os serviços objeto da presente contratação estarão sujeitos a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XV.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 2016 – Manut. do Ensino Básico – FUNDEB;

3.3.9.0.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;

Recurso: 0031 – FUNDEB.

Projeto Atividade: 2024 – Manut. e Desenv. do Ensino Básico

3.3.9.0.39.30.00.00 – Serviços de Consultoria;

Recurso: 0020 – MDE.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES

XVI.1. DA CONTRATADA:

XVI.1.1. Executar os serviços, nos termos da solicitação do fiscal anuente e em estrita observância às normas/regulamentos e legislação pertinente a matéria.

XVI.1.2. Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da CONTRATANTE, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

XVI.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da CONTRATADA designados para a realização do serviço contratado.

XVI.2. DA CONTRATANTE:

XVI.2.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) fornecida pela contratada;

XVI.2.2. Permitir à CONTRATADA pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

XVI.2.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

XVII – DAS PENALIDADES:

XVII.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVII.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVII.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XVII.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XVII.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XVII.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XVII.2.2. As penalidades serão aplicadas:

XVII.2.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

XVII.2.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

XVII.2.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XVII.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

XVII.2.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

XVII.2.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

XVII.2.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XVII.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XVII.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XVII.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XVII.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XVII.2.8 - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XVII.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XVII.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XVII.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

XVIII.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

XVIII.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

XVIII.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

XVIII.1.3. As impugnações deverão ser protocolizadas, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari,RS, dirigida ao Pregoeiro, observados os prazos legais e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

XVIII.1.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item XVIII.1.3.**

XVIII.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIX.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelo telefone, (51)3653 – 6200, ramal 6246 ou 6247, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

XIX.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

XIX.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XIX.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XIX.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

XIX.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XIX.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

XIX.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XIX.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XIX.10. Fazem parte integrante deste Edital:

XIX.10.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

XIX.10.2. ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

XIX.10.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

XIX.10.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XIX.10.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

XIX.10.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XIX.10.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XIX.10.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

XIX.10.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Taquari, 21 de fevereiro de 2022.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A empresa, CNPJ n.º, com sede a, n.º, município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e formação pedagógica, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Taquari/RS, de acordo com o objeto do edital de **Pregão Presencial 007/2022**, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESCOLAS/ LOCALIZAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. Referência (R\$)	V.TOTAL Referência (R\$)
1.	Serviços de formação continuada de gestores e professores.	192	HORA	220,00	42.240,00
2.	Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica.	192	HORA	85,00	16.320,00
VALOR GLOBAL					58.560,00

Declaração: Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas pertinentes ao objeto licitado, incluindo encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Dados Bancários: XXXX

Telefone/e-mail para contato: XXXX

Taquari, de de 2022.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

- a) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.
- b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item IV** do Edital.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2022.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 007/2022**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do contrato, originário do edital em epígrafe, é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

N. /2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Pregão Presencial nº 007/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n., com sede no município de, neste ato representada por, nacionalidade, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n....., residente e domiciliado no município de, doravante denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - Do Objeto:

I.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e formação pedagógica, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Taquari/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA

II - Da Especificação dos Serviços:

II.1. Os serviços consistem em Consultoria e Assessoria Técnica e Serviços de formação continuada de gestores e professores, para a Secretaria Municipal de Educação (SMED), bem como, para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

II.2. Os serviços serão prestados, de acordo com as necessidades do município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente agendados entre as partes e serão distribuídos em:

II.2.1. 16 (dezesseis) horas mensais de Serviços de formação continuada de gestores e professores, de forma articulada com o as demais setores do ensino, totalizando 192 horas no período de 12 meses; e,

II.2.2. 16 (dezesseis) horas mensais de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, totalizando 192 horas no período de 12 meses.

II.3. A finalidade dos serviços ora contratados está em:

II.3.1. auxiliar e orientar profissionais, para a inovação e aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução da política educacional;

II.3.2. oferecer formação continuada aos docentes da rede municipal de Educação, provendo métodos e ferramentas para que eles incorporem a tecnologia da informação ao seu dia a dia na sala de aula;

II.3.3. prestar serviço de assessoria e consultoria técnica para o acesso de informações e dados necessários nos Programas dos governos federais e estaduais, bem como inserir dados e informações pertinentes aos Programas;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

II.3.4. acompanhar e desenvolver estratégias juntamente com a comunidade acadêmica, de garantir a eficiência e a eficácia das propostas pedagógicas e atividades do ensino.

II.4. As atividades ora contratadas deverão perpassar pelo desenvolvimento e operacionalização de estratégias acadêmicas que venham ao encontro da qualidade de ensino nos diversos níveis, formas, graus e modalidades da educação profissional, atendendo sempre aos princípios da legalidade e da ética, norteado pelo regimento geral e estatutário da Coordenadoria Regional de Ensino, articulando as ações educativas juntamente com os demais setores e serviços voltados a área da educação.

II.5. A empresa Contratada deverá manter-se atualizada das legislações educacionais vigentes e das normativas institucionais, mantendo o diálogo constante com as Assessorias Pedagógicas do estado, para atualização e regularização das ações que envolvem o ensino e aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA

III – Das condições para prestação do serviço:

III.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar ao fiscal anuente do contrato:

III.1.1. Prova de a empresa possuir em seu quadro funcional os profissionais indicados na relação apresentada em cumprimento ao exigido na letra “b”, do item “VIII.1.4.” do edital, mediante apresentação da Cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos e/ou contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado e/ou em se tratando de sócio da Empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

III.1.2. Os documentos comprobatórios da qualificação mínima exigida nas letras “b.1”, “b.2” e “b.3” do item “VIII.1.4” do edital, conforme relacionado no Curriculum Vitae de cada profissional, apresentados por ocasião da licitação.

III.2. O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

III.3. É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA

IV – Das obrigações:

IV.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

IV.1.1. Facilitar o acesso da contratada a todos os dados e informações necessárias para a execução do objeto contratado;

IV.1.2. Colocar os servidores designados à disposição da contratada para receber e repassar informações solicitadas necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

IV.1.3. Promover o pagamento dentro dos prazos estipulados e nas condições estabelecidas;

IV.1.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados;

IV.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

IV.2.1. Entregar o objeto contratado em estrita conformidade com o exigido por este instrumento, observadas e mantidas todas as condições e valores firmados na proposta comercial apresentada;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IV.2.2. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na contratação;

IV.2.3. Executar os serviços técnicos profissionais com seu pessoal, com recursos tecnológicos e físicos disponibilizados para este fim, nas suas instalações ou em espaço previamente acordado com o contratante, de acordo com o serviço a ser executado.

IV.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da execução dos serviços, apontadas pelo Contratante.

IV.2.5. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante, observadas as disposições legais pertinentes.

IV.2.6. A Contratada assume responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza e por todas as demais obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

V – Da vigência:

V.1. A presente contratação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com base no Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

VI – Do valor e Condições de Pagamento:

VI.1. A presente contratação totaliza a importância de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, firmada pelo fiscal anuente do presente contrato, conforme os valores discriminados abaixo:

VI.1.1. Para os serviços de formação continuada de gestores e professores, na quantidade de 16 (dezesesseis) horas mensais: será pago o valor de R\$ (.....) **a hora**, correspondendo a R\$ (.....) **mensais**.

VI.1.2. Para execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica, na quantidade de 16 (dezesesseis) horas mensais: será pago o valor de R\$ (.....) **a hora**, correspondendo a R\$ (.....) **mensais**.

VI.2. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao fiscal anuente do contrato a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social e cópia da Folha de pagamento, bem como deverá manter, durante a execução do objeto do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

VI.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII – Da dotação orçamentária:

VII.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto Atividade: 2016 – Manut. do Ensino Básico – FUNDEB;
3.3.9.0.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;
Recurso: 0031 – FUNDEB.

Projeto Atividade: 2024 – Manut. e Desenv. do Ensino Básico
3.3.9.0.39.30.00.00 – Serviços de Consultoria;
Recurso: 0020 – MDE.

CLÁUSULA OITAVA

VIII – Da Fiscalização:

VIII.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

VIII.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

VIII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

VIII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

VIII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA NONA

IX – Das Penalidades e Multas:

IX.1 - DA CONTRATADA:

IX.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

IX.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da **CONTRATADA**;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

IX.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IX.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

IX.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

IX.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

IX.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

IX.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

IX.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

IX.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM

CLÁUSULA DÉCIMA

X – Da Rescisão:

X.1. O presente contrato poderá ser rescindido, obedecidas às determinações contidas nos artigos 77 a 79, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI – Da retenção do INSS:

XI.1. Os serviços objeto do presente contrato estarão sujeitos a retenção do INSS, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII - Do Foro:

XII.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, xx de xxxxxxxx de 2022.

Contratante

Contratada

Fiscal-Anuente

Testemunhas: